



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Assunto: **PERDA DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Processo: **08506.009946/2018-90**

Interessado: **MOHAMMAD HASABA, GHADIR TOUAMEH, YASSIN HASABA, ABDUL RAHMAN HASABA, JUMAN HASABA, LUJAIN HASABA**

Considerando-se os Despachos SR/PF/SP nº **8262639** e **8469274** do Senhor Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo que determinou a instauração de procedimento para **PERDA** da autorização de residência, **NOTIFICA-SE** os estrangeiros **MOHAMMAD HASABA RNM G149078I, GHADIR TOUAMEH RNM G157175O, YASSIN HASABA RNM G1570175, ABDUL RAHMAN HASABA RNM G157217Y, JUMAN HASABA RNM G157021E, LUJAIN HASABA RNM G157291M**, todos de nacionalidade **SÍRIA**, para apresentar defesa em procedimento administrativo, **NO PRAZO DE 10 DIAS**, a contar desta publicação, conforme § 4º, do art. 138, do Decreto 9199/2017, às 14h, nesta URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc IV do art. 3º da Lei 9784/99, uma vez que, conforme descrito no despacho SR/PF/SP **8262639, MOHAMMAD HASABA e GHADIR TOUAMEH** teriam, supostamente, “agido mediante fraude para a obtenção de autorização de residência em território brasileiro, posto que seus filhos que justificariam a sua residência não residiriam em território nacional, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. I, art. 136** c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17”, e conforme descrito no despacho SR/PF/SP **8469274**, “determino a inclusão de **YASSIN HASABA, ABDUL RAHMAN HASABA, JUMAN HASABA e LUJAIN HASABA** no polo passivo do processo de perda de residência, uma vez que o fundamento da concessão de suas residências foi o mesmo de seus genitores, logo com a perda deste, conseqüentemente tal circunstância se estenderá também a estes”

RODRIGO GEBARA QUINTANA
Agente de Polícia Federal
URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GEBARA QUINTANA, Agente de Polícia Federal**, em 05/10/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8507648** e o código CRC **6B5B445E**.

Referência: Processo nº 08506.009946/2018-90

SEI nº 8507648